

**Rectificação n.º 2001/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 225/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de Novembro de 2005, rectificava-se que deve ser incluída na relação de admitidos a candidata Ana Maria Rocha Almeida e que onde se lê «Ana Catarina Santos Monteiro Gamboa» deve ler-se «Ana Carmina Santos Monteiro Gamboa» onde se lê «Ana Elisabete Barbosa Albuquerque» deve ler-se «Ana Elisabete Barbosa Albuquerque Paiva», onde se lê «Anabela Féria Lucas Couto» deve ler-se «Anabela Faria Lucas Couto», onde se lê «Carla Casimira Almeida» deve ler-se «Carla Casimira Almeida Carvalho», onde se lê «Carvalho Carla Cristina Barbosa Brandão» deve ler-se «Carla Cristina Barbosa Brandão», onde se lê «Carlos Alberto Figueiredo» deve ler-se «Carlos Alberto Figueiredo Ferreira Ribeiro», onde se lê «Isel Carmo Romano Ambrósio» deve ler-se «Isabel Carmo Romano Ambrósio», onde se lê «Joana Raquel Miranda Seabra Joana Rebelo Pinho» deve ler-se Joana Raquel Miranda Seabra e «Joana Rebelo Pinho», onde se lê «Joaquim Manuel Barbosa» deve ler-se «Joaquim Manuel Barbosa Nogueira», onde se lê «Manuel António Picamilho Balira» deve ler-se «Manuel António Picamilho Balixa», onde se lê «Mirza Alexandra Teixeira Gomes Rodrigues Alves» deve ler-se «Mirza Alexandra Teixeira Gomes Rodrigues Alves Moura», onde se lê «Moura Modesta Rosário Sanches Gonçalves» deve ler-se «Modesta Rosário Sanches Gonçalves», onde se lê «Paulo Alexandre Nivais Almeida» deve ler-se «Paulo Alexandre Novais Almeida» e onde se lê «Sara Isabel Botelho Brito» deve ler-se «Sara Isabel Pinto Botelho Brito».

25 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Despacho conjunto n.º 1054/2005.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 11 389/2005, de 26 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, do grupo de pessoal de informática, do Instituto Politécnico de Setúbal, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

22 de Novembro de 2005. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Teresa Nunes*. — A Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

**Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3, do grupo de pessoal de informática, do Instituto Politécnico de Setúbal.**

### Especialista de informática

- 1 — Arquitectura de infra-estruturas tecnológicas de informação.
- 2 — Auditoria e qualidade dos sistemas de informação.
- 3 — Administração de sistemas e de redes informáticas.
- 4 — Segurança da informação.
- 5 — *Design*, desenvolvimento e manutenção de *sites web*.
- 6 — Administração de sistemas de correio electrónico.
- 7 — Gestão de recursos e de infra-estruturas físicas instaladas.
- 8 — Sistemas de comunicação de dados.
- 9 — Administração e gestão de microinformática.
- 10 — Sistemas de gestão de base de dados e linguagens de programação associadas.
- 11 — Administração de sistemas operativos.
- 12 — A qualidade na produção de *software*.
- 13 — Administração de base de dados.
- 14 — Metodologia de desenvolvimento de sistemas de informação.
- 15 — Planeamento e gestão de projectos informáticos.
- 16 — Aquisição e locação de bens e serviços de informática.

### Técnico de informática dos graus 1, 2 e 3

- 1 — Administração de sistemas operativos.
- 2 — Instalação e manutenção de *hardware* e *software*.

- 3 — Infra-estruturas de redes de comunicação.
  - 4 — Organização da informação.
  - 5 — Arquitectura, funcionamento e operação de computadores.
  - 6 — Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador.
  - 7 — Segurança dos sistemas informáticos.
  - 8 — Segurança de informação.
  - 9 — Linguagens e metodologias de programação.
  - 10 — *Design* e desenvolvimento de *sites web*.
  - 11 — Administração e manutenção de sistemas de correio electrónico.
  - 12 — Redes de comunicação de dados e acesso à Internet.
  - 13 — Sistemas de gestão de bases de dados.
  - 14 — Operação de dados e exploração de sistemas de informação.
  - 15 — Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas.
- A pormenorização e a delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 25 258/2005 (2.ª série).** — Os militares na situação de reserva podem prestar serviço efectivo nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, conjugado com o n.º 9 da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro.

Através do despacho n.º 147/MDN/05, de 22 de Julho de 2005, publicado no *Diário da República*, n.º 153, de 10 de Agosto de 2005, com o n.º 17 160/2005 (2.ª série), foram autorizados a prestar serviço efectivo na Cruz Vermelha Portuguesa, durante o ano de 2005, 32 oficiais e 29 sargentos.

Porque três destes militares foram desligados do serviço efectivo ao longo do corrente ano, sendo necessário proceder-se à sua substituição, e porque, a título excepcional, há a necessidade de mais um militar, impõe-se alterar a relação de pessoal publicada pelo citado despacho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto da Cruz Vermelha Portuguesa, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 10/93, de 27 de Abril, determino que os militares constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, sejam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Cruz Vermelha Portuguesa durante o ano de 2005, com efeitos a partir das datas indicadas.

24 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Lobo Antunes*, Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

### ANEXO

**Relação de militares do Exército na situação de reserva autorizados a prestar serviço efectivo na Cruz Vermelha Portuguesa durante o ano de 2005, com efeitos a partir das datas indicadas.**

Posto	NIM	Nome
SMOR	18552380	Gil de Oliveira Jesus (a).
SMOR	13604581	José Manuel Mourão Viegas (b).
SAJ	16440084	Manuel Francisco Teixeira Maia Dias (c).
1SAR	15409087	Amâncio José Casaca Montinhos (d).

(a) Desde 1 de Setembro de 2005. Ocupa a vaga deixada em aberto pelo SMOR 01163464, Carlos Manuel Pereira Faria.

(b) Desde 1 de Setembro de 2005.

(c) Desde 1 de Setembro de 2005. Ocupa a vaga deixada em aberto pelo SMOR 06448063, Isaac José da Silva Gonçalves.

(d) Desde 15 de Agosto de 2005. Ocupa a vaga deixada em aberto pelo 1SAR 02065379, Fernando Manuel da Silva Jesus.

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

**Despacho n.º 25 259/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de coperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 15 dias, com início em 1 de Janeiro de 2006, a comissão do CABO FZ 770479, José Agostinho Martins Teixeira, para desempenhar funções de assessoria técnica do projecto n.º 9, «Apoio técnico à formação e organização de fuzileiros navais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

22 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

**Despacho n.º 25 260/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão do 54868, CMG RES Arménio Cunha, por um período de 180 dias, com início em 1 de Dezembro de 2005, para desempenhar funções de director técnico no âmbito do projecto n.º 4, «Apoio à formação da Guarda Costeira (com a componente Desenvolvimento do Sistema de Comunicações Militares)», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe B.

23 de Novembro de 2005. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Secretaria Central

**Despacho (extracto) n.º 25 261/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Novembro de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento:

Maria de Jesus Barreiros Marques Berga, assistente administrativa principal do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizada a regressar à efectividade do serviço a partir de 2 de Janeiro de 2006. Fica posicionada no escalão 2, índice 233. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

**Despacho (extracto) n.º 25 262/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Novembro de 2005 do tenente-general adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, é revogado o despacho de 21 de Setembro de 2005 do contra-almirante adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o planeamento, interino, em que autorizava João Carlos Martins Bastos, motorista de ligeiros do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na situação de licença sem vencimento de longa duração, a regressar à efectividade de serviço a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

## MARINHA

### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

**Aviso n.º 11 221/2005 (2.ª série).** — *Abertura de concurso interno de acesso limitado para agentes de 2.ª classe da Polícia Marítima.* — 1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, e do artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por meio de despacho de 22 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado para preenchimento de 28 vagas na categoria de agente de 2.ª classe do quadro de pessoal da Polícia Marítima.

2 — Prazo de validade — o presente concurso termina com a aceitação ou recusa da nomeação dos candidatos, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/95, de 21 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consta do quadro anexo ao Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho — no Comando-Geral e nos comandos regionais/locais da Polícia Marítima e na Escola da Autoridade Marítima.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos deverão satisfazer as condições previstas no n.º 4 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima e remetido à Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, através dos respectivos serviços.

a) Nos requerimentos deverão constar o número de identificação individual (NII), a categoria, o nome, o comando local onde presta serviço e menção do concurso a que é opositor.

b) No caso de os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não se encontrarem actualizados, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão, autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias ou grau de escolaridade;

Certificados, atestados ou outros documentos idóneos comprovativos de acções de formação profissional concluídas no período respeitante à actual categoria;

Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são passíveis de sancionamento nos termos da lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

Habilitações literárias — aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Setembro;

Classificação de serviço — o resultado quantitativo será obtido através da avaliação do desempenho e do registo disciplinar (louvores e penas disciplinares) correspondentes ao período de permanência na categoria;

Formação profissional — serão consideradas apenas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional concluídas e com relevância para o desempenho da actividade profissional da Polícia Marítima;

Curso de formação de agentes da Polícia Marítima — será considerada a classificação obtida no final do respectivo curso;

b) Aptidão física e psíquica — a aptidão física e psíquica será avaliada por exame médico, traduzindo-se o seu resultado em *Apto* ou *Não apto*.

10 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, obedecendo à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + 2AD + RD + FP + 2CFAPM}{7}$$

sendo:

CF = classificação final;

HL = habilitações literárias;